

Filosofia do Direito Privado Socialista Polonês de Aleksander Wolter considerada sob a perspectiva da Teoria das Formas Econômicas do Direito de Pachukanis

André R. C. Fontes

1 – Em 1976 foi editada na Itália, por iniciativa da Universidade de Camerino, a tradução italiana da obra de Aleksander Wolter, sobre a Parte Geral do Direito Civil polonês. O texto original saiu na então República Popular da Polônia com grande alarde, uma vez que seu autor, formado em 1927 na Faculdade de Direito da Universidade Jagellonica de Cracóvia, e educado nas grandes tradições jurídicas da universidade na qual se laureou, e tendo se doutorado sob a influência do Direito Romano, sob a batuta do Professor Ralf Taubenschlag, e depois com estudos feitos na Universidade de Berlim, é nomeado em plena 2ª. Guerra Mundial Juiz da Corte de Apelação e, depois do grande conflito, Juiz da Suprema Corte, já agora sob a nova orientação socialista. Aleksander Wolter é nomeado, ainda, membro da Comissão de Codificação do Código Civil e do Código de Família também em 1945 e cuja contribuição pôde dar até a edição dos diplomas referidos, em 1964. Seis anos depois então se publica sua obra da Parte Geral do Direito Civil, e com isso iniciava uma nova perspectiva metodológica, que abandonava o mais acentuado momento de revelação do Direito Soviético, a partir da obra de Pachukanis, que se lastreava em uma versão estritamente econômica do direito, e que dominou o Governo Soviético nas duas décadas que antecederam o Segundo Conflito Mundial.

2 – Estabelecidas as bases de uma e outra perspectiva de Pachukanis, lastreadas em uma versão estritamente econômica,

e a de Aleksander Wolter, que mescla os aspectos econômicos do socialismo com evidentes pontos políticos, sociais e culturais restava saber se a obra de Wolter é um desdobramento ou uma superação da obra do genial Pachukanis, que tanta expressão teve no campo da Filosofia do Direito na União Soviética, e que de fato provocou uma verdadeira revolução teórica no campo jurídico daquele país. Conquanto sua obra tenha sido decisiva para as transformações operadas na União Soviética dos anos 30, com a progressiva consolidação de Stalin, aos poucos elas acarretam a reprodução de uma forma específica do capitalismo, a do Estado, o que exigiu o reforço nas relações jurídicas, o que a obra de Wolter é o melhor exemplo. Por chocar-se, então, frontalmente com as novas necessidades jurídicas soviéticas, sua orientação política e teórica perde o sentido e tal fato culmina com seu afastamento da vida pública na União Soviética e sua morte em 1937, com apenas 46 anos de idade e em pleno vigor intelectual.

3 – A obra de Pachukanis mostrou-se inovadora porque ao contrário da concepção marxista dominante, que criticava somente o conteúdo da classe do Direito, Pachukanis magistralmente analisou o vínculo entre a forma jurídica e a forma de mercadoria, demonstrando que a própria forma do direito possui uma natureza burguesa. Dessa maneira ele revelou o profundo nexo de correlação entre a crítica de Marx à economia política, exposta na obra “O Capital” e a crítica do direito. Duas são as perspectivas fundamentais da contribuição de Pachukanis inicialmente por se fundar em “O Capital”, e, portanto, sob bases estritamente marxistas e outros aspectos de ordem crítica, que é o de contribuir imensamente para a tarefa de refletir acerca das possibilidades de resistência a formas de dominação de classe levadas a efeito por meio de instituições jurídicas, especialmente, por meio de uma representação jurídica do Estado.

